



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



DISPENSA ELETRÔNICA

020/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, em regime de licença anual, de solução educacional digital integrada destinada à implementação da BNCC Computacional na Rede Municipal de Ensino, compreendendo plataforma online de aprendizagem, ambiente virtual para acesso de gestores, professores e estudantes, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas aos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, materiais pedagógicos complementares, painéis de gestão, relatórios gerenciais, recursos de monitoramento e avaliação, suporte técnico e pedagógico continuado, formação continuada dos profissionais da educação e acompanhamento presencial para implementação e execução das ações educacionais durante toda a vigência contratual. A solução deverá atender de forma integrada a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), possibilitando a implementação transversal das competências previstas na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e no Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computacional.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$90.459,90 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

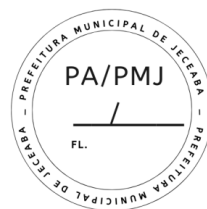
Sim



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 084/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Jeceaba – MG**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/08/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h00min do dia 05/08/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 11/08/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 09h00 min do dia 11/08/2026.

DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas.

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **pessoa jurídica especializada para o fornecimento, em regime de licença anual, de solução educacional digital integrada destinada à implementação da BNCC Computacional na Rede Municipal de Ensino, compreendendo plataforma online de aprendizagem, ambiente virtual para acesso de gestores, professores e estudantes, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas aos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, materiais pedagógicos complementares, painéis de gestão, relatórios gerenciais, recursos de monitoramento e avaliação, suporte técnico e pedagógico continuado, formação continuada dos profissionais da educação e acompanhamento presencial para implementação e execução das ações educacionais durante toda a vigência contratual. A solução deverá atender de forma integrada a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), possibilitando a implementação transversal das competências previstas na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e no Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

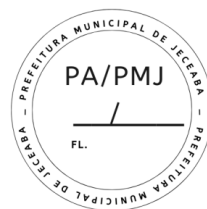
2. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, no



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



endereço Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba – MG, CEP: 35498-000, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário de realização da sessão pública. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 982147899, através do e-mail: licitacao@jeceaba.mg.gov.br

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no seguinte link: <https://comprasbr.com.br>

3.1.2 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Jeceaba e no site institucional da Prefeitura Municipal, na aba LICITAÇÕES.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.2.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

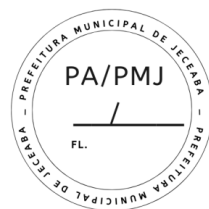
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.5 Sociedade Cooperativas.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

4 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

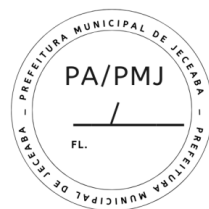
4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega OU de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

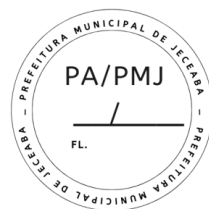
4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 DA FASE DE LANCE

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,05 (cinco centavos)**.

5.4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

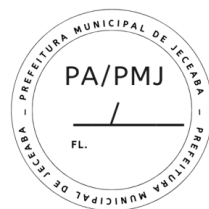
5.4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



5.4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 **Encerrada a fase de lances**, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5 **Encerrada a etapa de negociação**, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a **consulta aos seguintes cadastros**:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

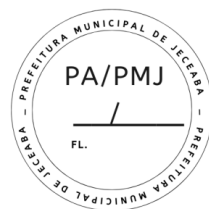
6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 Contiver vícios insanáveis;

6.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.11.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.11.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021);

6.11.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.11.2.1 O valor global estimado para a contratação.

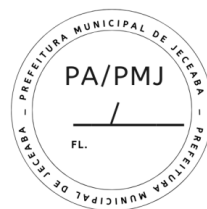
6.11.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



6.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e são os seguintes:

7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

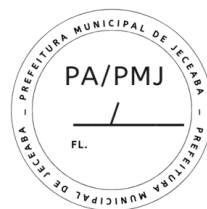
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou no caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



b) Cópia do RG e CPF dos sócios.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;
- d) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3 - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.1.4 - REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPRESA MENOR:

- a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.5 - REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão na prestação de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto, em especial a capacidade técnica da equipe para a formação, treinamento ou capacitação educacionais compatíveis com o objeto, dada à maior relevância da capacitação dos profissionais da rede para a eficaz implementação da solução por meio de abordagem curricular transversal.

b) Comprovação Tecnológica e de Segurança da Informação: Com o intuito de assegurar a conformidade legal com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), a proponente deverá apresentar documentação técnica robusta descrevendo a arquitetura da plataforma e disponibilizar obrigatoriamente um **link com usuário de teste ativo** para validação imediata das funcionalidades, segurança (criptografia) e painéis pela Secretaria Municipal de Educação.

b.1) Para efeito de aplicação do Item 2 serão considerados para fins de comprovação de vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa contratada:

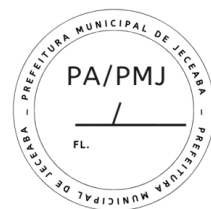
- b.1.1) Figurar como sócio da empresa contratada ou;
- b.1.2) Figurar como empregado da empresa contratada, devidamente registrado conforme as normas da CLT e Ministério do Trabalho ou;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



b.1.3) Possuir contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da lei civil, devidamente formalizado na data da indicação, com as assinaturas dos signatários - contratante e contratado - devidamente reconhecidas por Cartório de Notas.

b.1.4) A comprovação do vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa contratada deverá ser apresentada conjuntamente com a indicação dos profissionais.

c) Realização de Prova de Conceito (POC) ou Demonstração Técnica do sistema, para comprovação das funcionalidades exigidas no Termo de Referência. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização de Prova de Conceito (POC), destinada a comprovar que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência.

c.1) A avaliação será realizada mediante formulário próprio contendo todos os requisitos funcionais previstos no Termo de Referência.

c.2) Será considerada APROVADA a licitante que comprovar o atendimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades classificadas como obrigatórias.

c.3) A não demonstração de qualquer funcionalidade obrigatória implicará a reprovação da licitante e sua consequente desclassificação.

c.4) Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

c.5) A sessão de Prova de Conceito será pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e por qualquer interessado, vedada qualquer interferência na avaliação.

c.6) A Comissão de Avaliação emitirá relatório circunstanciado contendo o resultado da análise, o qual será juntado aos autos do processo de contratação.

7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

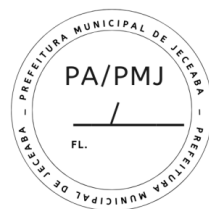
7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



7.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

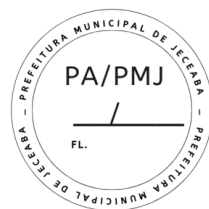
8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 a 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

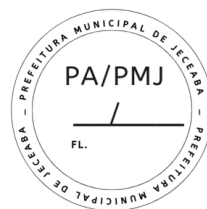
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

9.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Entre Rios de Minas – MG.

Jeceaba, 03 de agosto de 2026.

Fábio Vasconcelos
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

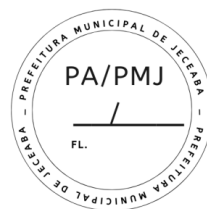
1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Será contratada pessoa jurídica especializada para o fornecimento, em regime de licença anual, de solução educacional digital integrada destinada à implementação da BNCC Computacional na Rede Municipal de Ensino, compreendendo plataforma online de aprendizagem, ambiente virtual para acesso de gestores, professores e estudantes, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas aos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, materiais pedagógicos complementares, painéis de gestão, relatórios gerenciais, recursos de monitoramento e avaliação, suporte técnico e pedagógico continuado, formação continuada dos profissionais da educação e acompanhamento presencial para implementação e execução das ações educacionais durante toda a vigência contratual. A solução deverá atender de forma integrada a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), possibilitando a implementação transversal das competências previstas na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e no Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computacional.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação justifica-se pela necessidade de atender à obrigatoriedade de implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computacional na Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2026, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de disponibilizar uma solução educacional integrada que possibilite a implementação dos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, suprimindo a carência de ferramentas tecnológicas unificadas, materiais pedagógicos estruturados e formação continuada dos profissionais da educação, assegurando o cumprimento das diretrizes nacionais e das condicionalidades relacionadas ao VAAR/FUNDEB.

A contratação tem como objetivo disponibilizar solução educacional digital capaz de promover a implementação transversal da BNCC Computacional em toda a rede municipal de ensino, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), mediante plataforma digital integrada, atividades pedagógicas plugadas e desplugadas, formação continuada de professores, suporte técnico e pedagógico, acompanhamento da execução e ferramentas de gestão educacional. Busca-se, ainda, fortalecer as competências digitais dos estudantes, aperfeiçoar a gestão pedagógica por meio de indicadores e relatórios gerenciais, padronizar a implementação curricular e contribuir para a habilitação do Município ao recebimento das complementações financeiras do VAAR/FUNDEB, observando os princípios da eficiência, economicidade e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

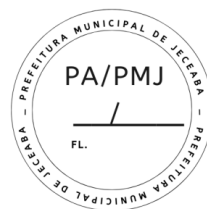
Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado, a alternativa mais vantajosa para a Administração, a estimativa das quantidades, os resultados pretendidos e os demais elementos necessários ao adequado planejamento da contratação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



Também foi confeccionado o Mapa de Riscos, contemplando a identificação, análise e definição das medidas preventivas e mitigadoras dos principais riscos relacionados à fase de planejamento e à futura execução contratual, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Quanto à Matriz de Alocação de Riscos, prevista no art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua elaboração foi dispensada, por se tratar de contratação de baixa complexidade técnica, com reduzido grau de incerteza na execução e de pequeno vulto econômico, circunstâncias que não justificam a adoção desse instrumento de gestão contratual. A distribuição dos riscos inerentes à contratação mostra-se suficientemente disciplinada pelas cláusulas contratuais e pelas normas gerais da Lei nº 14.133/2021, inexistindo necessidade de alocação específica de riscos entre as partes.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado."

Dessa forma, considerando que o próprio dispositivo legal condiciona essa compatibilização à existência do referido plano — ao dispor que tal exigência se aplica "sempre que elaborado" —, justifica-se a não vinculação desta contratação ao Plano Anual de Contratações (PAC), tendo em vista que o Município de Jeceaba/MG se encontra em fase de regulamentação e implementação desse instrumento.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação se encontra plenamente alinhada com o planejamento municipal, demonstrado pelo documento de formalização da demanda, apresentado pelas Secretarias Municipais competentes.

Tal documento contém a estimativa de quantidades, a descrição do serviço, a unidade de aquisição, bem como aponta a relação entre o órgão demandante e a justificativa da contratação, atendendo, assim, aos princípios da eficiência, do planejamento e da motivação dos atos administrativos.

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O **descritivo dos serviços, os quantitativos, a unidade de medida, a memória de cálculo e a média de preço**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

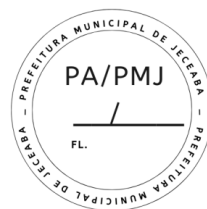
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT. ALUNOS REDE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO POR ACESSO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de solução educacional digital, em modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de	Licença Anual	766	12 meses	R\$118,10	R\$ 90.459,90



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado - AEE.					
---	--	--	--	--	--

2.2. Justificativa da **quantidade descrita** na Planilha:

O quantitativo da contratação foi definido a partir da demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino de Jeceaba, considerando os dados oficiais de matrículas do Censo Escolar e dos registros da Secretaria Municipal de Educação, que indicam o atendimento de **766 (setecentos e sessenta e seis) estudantes**, distribuídos entre a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A solução educacional pretendida possui natureza de **licenciamento anual por rede de ensino**, sendo disponibilizada de forma integrada para todas as unidades escolares atendidas, contemplando simultaneamente estudantes, professores, equipe gestora e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Além do acesso à plataforma digital, a contratação compreende a disponibilização de trilhas formativas, biblioteca de atividades alinhadas à BNCC Computacional, cursos de formação continuada, suporte técnico e pedagógico, monitoramento da execução, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento dos indicadores educacionais durante todo o período contratual.

Dessa forma, o quantitativo foi dimensionado para atender integralmente a rede municipal de ensino durante o período de 12 (doze) meses, garantindo a implementação das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computacional e nas Diretrizes Operacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025, sem excesso ou insuficiência de cobertura.

Ressalta-se que o quantitativo adotado decorre de necessidade real da Administração, baseada em dados oficiais da rede municipal de ensino, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequação da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

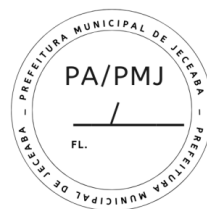
3. O **valor de referência** dos serviços foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa com fornecedores do ramo e em Banco de Preço (mídia



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



que contempla os preços contratados recentemente pelos órgãos públicos), nos termos dos incisos I, II, III e IV do §1º artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer em **item único**.

A solução pretendida possui natureza integrada e indivisível, sendo composta por plataforma educacional digital, ambiente virtual de aprendizagem, trilhas formativas, cursos de capacitação, biblioteca de atividades pedagógicas, materiais complementares, suporte técnico e pedagógico, acompanhamento presencial, relatórios gerenciais e painéis de gestão, cujos componentes são interdependentes e funcionam de forma sistêmica. A eventual divisão do objeto comprometeria a integração entre os módulos, a padronização metodológica, a gestão da solução, a responsabilização da contratada e a eficiência da execução contratual.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar incompatibilidade entre plataformas, dificuldades de integração tecnológica e pedagógica, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização, bem como prejuízo à implementação uniforme da BNCC Computacional em toda a rede municipal de ensino.

Dessa forma, em observância ao art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a adjudicação por **item único** representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a execução integrada da solução e o alcance dos resultados pretendidos.

NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações usuais de mercado.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim.

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Sim. Será exigida **Prova de Conceito (POC)** da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

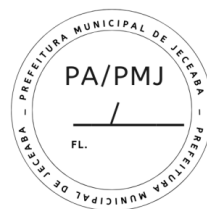
A Prova de Conceito será realizada perante comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, oportunidade em que serão avaliados, de forma objetiva, o



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



atendimento aos requisitos funcionais da plataforma, sua usabilidade, a disponibilidade dos recursos pedagógicos exigidos, a geração de relatórios e painéis gerenciais, bem como a efetiva integração dos eixos **Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital**, conforme previsto na BNCC Computacional.

A exigência da Prova de Conceito justifica-se pela natureza predominantemente tecnológica e pedagógica do objeto, sendo indispensável para comprovar que a solução ofertada atende às necessidades da Administração antes da contratação, mitigando os riscos de aquisição de plataforma incompatível com as especificações do edital ou incapaz de atender aos objetivos da política pública educacional.

A forma de realização, os critérios de avaliação, os requisitos mínimos de aprovação e as hipóteses de desclassificação serão disciplinados no Edital e no Termo de Referência, assegurados os princípios da objetividade, da isonomia, do contraditório e da ampla competitividade.

A Ficha de Avaliação da Prova de Conceito segue em anexo a este Termo de Referência.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO SERVIÇO?

Sim. A contratada deverá garantir a qualidade, a disponibilidade e o pleno funcionamento da solução educacional digital durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de falhas, inconsistências, indisponibilidades, erros de funcionamento e demais defeitos verificados na plataforma ou nos serviços prestados.

A garantia compreende, no mínimo, a manutenção do ambiente virtual de aprendizagem, a atualização dos conteúdos disponibilizados, o suporte técnico e pedagógico contínuo, a correção de falhas operacionais e o atendimento aos chamados técnicos e pedagógicos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da prestação contínua dos demais serviços contratados.

O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo esta obrigada a sanar quaisquer vícios ou falhas constatados durante a vigência contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.
2. O **critério de julgamento** será o menor preço.
3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.
4. **Critério para a proposta ser aceita:** a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
5. **Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:**
Sim.

REQUISITOS DA CONTRATADA

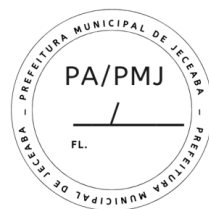
1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



Para fins de comprovação da capacidade de executar o escopo tecnológico e pedagógico pretendido, a empresa selecionada deverá apresentar no processo de contratação direta os seguintes quesitos de qualificação técnica:

1. Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão na prestação de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto, em especial a capacidade técnica da equipe para a formação, treinamento ou capacitação educacionais compatíveis com o objeto, dada à maior relevância da capacitação dos profissionais da rede para a eficaz implementação da solução por meio de abordagem curricular transversal.

2. Comprovação Tecnológica e de Segurança da Informação: Com o intuito de assegurar a conformidade legal com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), a proponente deverá apresentar documentação técnica robusta descrevendo a arquitetura da plataforma e disponibilizar obrigatoriamente um **link com usuário de teste ativo** para validação imediata das funcionalidades, segurança (criptografia) e painéis pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1 Para efeito de aplicação do Item 2 serão considerados para fins de comprovação de vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa contratada:

- a) Figurar como sócio da empresa contratada ou;
- b) Figurar como empregado da empresa contratada, devidamente registrado conforme as normas da CLT e Ministério do Trabalho ou;
- c) Possuir contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da lei civil, devidamente formalizado na data da indicação, com as assinaturas dos signatários - contratante e contratado - devidamente reconhecidas por Cartório de Notas.
- d) A comprovação do vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica com a empresa contratada deverá ser apresentada conjuntamente com a indicação dos profissionais.

Também haverá a **Prova de Conceito**, a qual conta com a seguinte regulamentação:

1. Da Prova de Conceito: Previamente à adjudicação e assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá submeter a plataforma digital integrada a uma avaliação técnica prática perante uma comissão técnica específica instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A Prova de Conceito consistirá na demonstração real da usabilidade e dos módulos da plataforma por meio do usuário teste fornecido, comprovando-se a existência das trilhas formativas de capacitação e a completa aderência pedagógica da biblioteca de atividades aos três eixos da BNCC Computacional (Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital), bem como a capacidade de abordagem curricular transversal.

1.3. A não apresentação do ambiente de testes funcional ou a reprovação técnica pela comissão no atendimento aos critérios funcionais estipulados neste instrumento implicará a desclassificação imediata da proposta por inadequação do objeto, convocando-se a empresa subsequente.

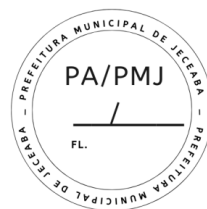
1.4. A aferição das funcionalidades e a declaração de conformidade da Solução Educacional Digital pela comissão técnica serão formalizadas por meio do preenchimento e assinatura da Ficha de Avaliação da Prova de Conceito (Anexo I deste Termo de Referência), devendo a proponente atingir nota "Aprovado" em todos os critérios eliminatórios para ser considerada classificada.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.5 A Ficha de Avaliação da Prova de Conceito segue em anexo a este Termo de Referência.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Sim. A contratação observará critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo aspectos ambientais, sociais e de governança.

Sob o aspecto ambiental, a solução deverá priorizar a utilização de plataforma digital e materiais disponibilizados em formato eletrônico, reduzindo a necessidade de impressão de materiais didáticos e, consequentemente, o consumo de papel, tinta e demais insumos. A metodologia híbrida, composta por atividades plugadas e desplugadas, também contribui para a redução da necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos, minimizando a geração de resíduos eletroeletrônicos.

No aspecto social, a solução deverá promover a inclusão educacional, garantindo recursos pedagógicos acessíveis para atendimento de todos os estudantes da rede municipal de ensino, inclusive aqueles vinculados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como proporcionar formação continuada aos profissionais da educação.

Quanto à governança, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando boas práticas de segurança da informação e assegurando a proteção dos dados de estudantes, professores e demais usuários da plataforma.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

ESCOPO METODOLÓGICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. A descrição técnica e o escopo metodológico integrado da solução foram analisados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo a descrição da solução devidamente detalhada nos termos do presente Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

O ecossistema educacional digital deverá ser fornecido e mantido de maneira integrada, compreendendo obrigatoriamente:

1.1 Plataforma Digital Integrada: Ambiente online de gestão com trilhas formativas estruturadas para formação continuada de professores, biblioteca digital de atividades (plugadas e desplugadas), painéis analíticos de gestão e emissão de relatórios de desempenho por turma, escola e rede de ensino.

1.2 Abordagem Pedagógica e Curricular: Abordagem curricular transversal e aplicação progressiva com foco no Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, adaptada de forma inclusiva para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

1.3 Suporte, Monitoramento e Regime Híbrido: Treinamento presencial inicial, acompanhamento contínuo pós-treinamento, visitas presenciais *in loco* quinzenais de monitoramento pedagógico e suporte técnico continuado.

1.4 Especificação de Recursos e Funcionalidades: a plataforma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

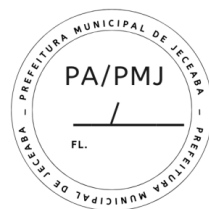
1.4.1 Formação Completa em BNCC Computacional para Capacitação Docente (Formato Assíncrono).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.4.2 A plataforma educacional digital deverá contemplar formação continuada completa em BNCC Computacional para capacitação dos professores da rede, ofertada integralmente no formato assíncrono, permitindo acesso flexível aos conteúdos, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem dos docentes

1.4.3 A formação continuada deverá possuir carga horária mínima total de 25 (vinte e cinco) horas, devidamente registradas na plataforma para fins de acompanhamento e certificação.

1.4.4 A estrutura formativa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

1.4.4.1 **Módulo 01 – Fundamentos e Implementação da BNCC Computacional:** Módulo formativo voltado à compreensão conceitual e normativa da BNCC Computacional, abordando os fundamentos do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, bem como os princípios de cidadania digital, ética, segurança e impactos das tecnologias. Contempla a aplicação da BNCC Computacional nas diferentes etapas da Educação Básica, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, e Atendimento Educacional Especializado (AEE), além de reflexões sobre competências digitais para o futuro e o planejamento da implementação da BNCC Computacional na rede de ensino.

1.4.4.2 **Módulo 02 – Práticas Pedagógicas em BNCC Computacional:** Módulo formativo direcionado à aplicação prática da BNCC Computacional em contexto escolar, por meio de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas, organizadas conforme as etapas da Educação Básica e o AEE. Abrange práticas pedagógicas voltadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, e Atendimento Educacional Especializado, com foco na transposição didática dos conteúdos computacionais para o cotidiano da sala de aula.

1.5 A formação continuada deverá estar integrada à plataforma educacional, vinculando os conteúdos formativos às atividades pedagógicas, trilhas e recursos disponibilizados, garantindo a transferência efetiva da formação teórica para a prática docente.

1.6 A plataforma deverá emitir certificação correspondente à carga horária cumprida, respeitando o mínimo de 25 (vinte e cinco) horas de formação, com registro individual por professor.

1.2 Recursos Educacionais:

1.2.1 A plataforma deverá oferecer Biblioteca Estruturada de Atividades BNCC Computacional.

1.2.3 A solução deverá disponibilizar biblioteca digital estruturada de atividades pedagógicas, alinhadas integralmente à BNCC Computacional e organizadas de forma a facilitar o planejamento e a aplicação em sala de aula, contemplando atividades plugadas e desplugadas, com diferentes níveis de complexidade.

1.3 As atividades deverão estar classificadas e navegáveis por, no mínimo:

1.3.1 Eixos da BNCC Computacional (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital);

1.3.2 Etapas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais);

1.3.3 Séries/anos escolares (Educação Infantil e 1º ao 9º ano);

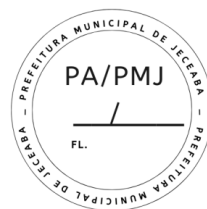
1.3.4 Componentes curriculares e aplicação transversal/interdisciplinar.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.4 Atividades prontas para uso:

1.4.1 Cada atividade pedagógica disponibilizada deverá conter, obrigatoriamente:

1.4.1.1 Identificação clara do eixo e das habilidades da BNCC Computacional atendidas;

1.4.1.2 Objetivo de aprendizagem explícito;

1.4.1.3 Descrição passo a passo para aplicação pelo professor;

1.4.1.4 Indicação do tipo de atividade (plugada ou desplugada);

1.4.1.5 Materiais necessários para execução;

1.4.1.6 Tempo estimado de realização.

1.4.2 Sempre que aplicável, a atividade deverá contar com vídeo orientativo, demonstrando sua aplicação prática em contexto educacional.

1.4.3 As atividades pedagógicas deverão estar nativamente integradas à estrutura curricular da plataforma, com vinculação direta às habilidades e eixos da BNCC Computacional, permitindo rastreabilidade pedagógica e organização por etapa, série e componente curricular.

1.4.4 Não serão admitidas soluções baseadas exclusivamente em repositórios genéricos de arquivos, bibliotecas avulsas de documentos ou materiais sem vinculação estruturada às competências e habilidades da BNCC Computacional.

1.4.5 A plataforma deverá permitir navegação curricular estruturada por eixo, etapa e série, com indexação múltipla das atividades, garantindo coerência pedagógica e progressão das habilidades.

1.4.6 Atividades Pedagógicas com Aplicação Transversal e Interdisciplinar:

1.4.6.1 A plataforma deverá disponibilizar atividades pedagógicas estruturadas para aplicação transversal e interdisciplinar, possibilitando aos professores a integração dos conteúdos da solução educacional aos diferentes componentes curriculares da Educação Básica, bem como a projetos pedagógicos, práticas interdisciplinares e atividades do cotidiano escolar.

1.4.6.2 As atividades deverão permitir flexibilidade de adaptação às especificidades de cada turma, respeitando o contexto pedagógico, o nível de desenvolvimento dos estudantes e a realidade das unidades escolares, sem prejuízo do alinhamento às competências e habilidades previstas na BNCC Computacional.

1.4.7 Materiais Digitais integrados à atividade:

1.4.7.1 A plataforma deverá disponibilizar materiais digitais complementares diretamente vinculados às atividades pedagógicas, tais como fichas, roteiros, modelos, tabelas, imagens, templates ou outros recursos necessários à execução da aula, com download direto pelo professor, sem necessidade de ferramentas externas.

1.4.8 Plano de aula estruturado:

1.4.8.1 A plataforma deverá disponibilizar planos de aula estruturados e prontos para aplicação, vinculados diretamente às atividades pedagógicas disponibilizadas na biblioteca digital.

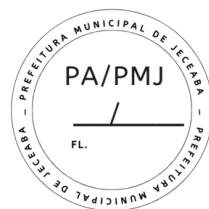
1.4.8.2 Cada plano de aula deverá conter, no mínimo:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.4.8.3 Identificação da etapa e série/ano escolar;

1.4.8.4 Indicação do eixo da BNCC Computacional;

1.4.8.5 Habilidades e respectivos códigos;

1.4.8.6 Objetivos de aprendizagem;

1.4.8.7 Desenvolvimento metodológico detalhado (passo a passo);

1.4.8.8 Recursos didáticos necessários;

1.4.8.9 Critérios e instrumentos de avaliação;

1.4.8.10 Possíveis adaptações para inclusão;

1.4.8.11 Tempo estimado de execução;

1.4.8.12 Os planos de aula deverão estar disponíveis para download pelo professor, permitindo aplicação imediata em sala de aula.

1.4.9 Trilhas Pedagógicas e sequências didáticas:

1.4.9.1 A solução deverá oferecer trilhas pedagógicas estruturadas, organizadas como sequências didáticas progressivas, permitindo ao professor seguir percursos formativos alinhados à BNCC Computacional.

1.4.9.2 As trilhas deverão possibilitar navegação por:

1.4.9.2.1 Eixo da BNCC;

1.4.9.2.2 Etapa de ensino;

1.4.9.2.3 Série/ano escolar;

1.4.9.2.4 Aplicação transversal por componente curricular.

1.4.9.2.5 As trilhas deverão ser compostas por atividades interligadas, respeitando progressão pedagógica e desenvolvimento de competências computacionais.

1.4.10 BNCC Computacional Digital:

1.4.10.1 A plataforma deverá disponibilizar ambiente específico para consulta estruturada da BNCC Computacional, permitindo acesso organizado às habilidades, códigos, descrições, eixos e etapas de ensino, bem como exemplos práticos de aplicações pedagógicas (plugadas e desplugadas), integradas às atividades da respectiva plataforma.

1.4.11 Formação Continuada integrada ao uso da plataforma:

1.4.11.1 A solução deverá oferecer formação continuada para professores, por meio de cursos assíncronos integrados à plataforma, com foco na aplicação prática da BNCC Computacional em sala de aula.

1.4.11.2 A formação deverá estar articulada ao uso das atividades pedagógicas e trilhas disponíveis, promovendo a transferência direta do conhecimento formativo para a prática docente.

1.4.12 Perfis, Monitoramento e Gestão:

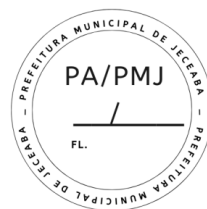
1.4.12.1 A plataforma deverá contar com perfis distintos de acesso, no mínimo:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.4.12.1.1 Administrador (Secretaria de Educação);

1.4.12.1.2 Gestor Escolar;

1.4.12.1.3 Professor.

1.4.13 A solução deverá disponibilizar:

1.4.13.1 Acompanhamento de aprendizagem docente por escola;

1.4.13.2 Painéis de gestão para Secretaria e Unidades Escolares;

1.4.13.3 Relatórios de uso por professor, escola, série e atividade;

1.4.14 Recurso de Inteligência Artificial para Geração Automática de Atividades Pedagógicas:

1.4.14.1 A exigência do recurso de Inteligência Artificial justifica-se pela necessidade de apoio pedagógico imediato ao docente, ampliando a autonomia e reduzindo o tempo de planejamento.

1.4.14.2 A plataforma deverá contar com recurso de Inteligência Artificial integrado ao ambiente virtual, destinado à geração automática de atividades pedagógicas práticas, alinhadas à BNCC Computacional.

1.4.14.3 O recurso deverá permitir geração simplificada de atividades pedagógicas a partir de comandos diretos do usuário, dispensando configurações técnicas complexas.

1.4.14.4 As atividades geradas pela Inteligência Artificial deverão ser apresentadas na forma de plano de aula completo, contendo, obrigatoriamente:

1.4.14.4.1 Título da atividade;

1.4.14.4.2 Nível ou etapa de ensino;

1.4.14.4.3 Objetivo(s) de aprendizagem;

1.4.14.4.4 Eixo(s) da BNCC Computacional;

1.4.14.4.5 Habilidades e códigos correspondentes;

1.4.14.4.6 Lista de materiais necessários;

1.4.14.4.7 Descrição detalhada do passo a passo para aplicação em sala de aula;

1.4.14.4.8 Tempo estimado de execução;

1.4.14.4.9 Classificação da atividade quanto ao tipo (plugada ou desplugada).

1.4.14.5 As atividades geradas deverão ser imediatamente utilizáveis, podendo ser posteriormente editadas ou adaptadas pelo professor, respeitando sua autonomia pedagógica.

1.5 Central de Atualizações Educacionais:

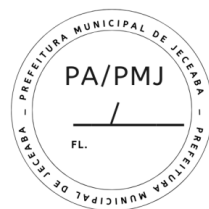
1.5.1 O ambiente deverá também operar como central permanente de atualizações educacionais, disponibilizando informações relevantes, novidades normativas e conteúdos estratégicos relacionados à Educação, organizados em formato de *feed* informativo institucional.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.6 Glossário Técnico-Pedagógico:

1.6.1 A plataforma deverá conter glossário estruturado com definições claras dos principais conceitos da BNCC Computacional e da Cultura Digital, em linguagem acessível aos docentes, como recurso de apoio formativo.

1.7 Abrangência das atividades:

1.7.1 As funcionalidades, recursos educacionais, atividades pedagógicas, trilhas e formações disponibilizadas pela plataforma deverão contemplar, de forma integral, as seguintes etapas de ensino:

1.7.1.1 Educação Infantil;

1.7.1.2 Ensino Fundamental I;

1.7.1.3 Ensino Fundamental II;

1.7.1.4 AEE.

1.8 As especificações descritas referem-se a funcionalidades mínimas necessárias ao atendimento do interesse público e do padrão de qualidade do ensino, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores que comprovem aderência integral aos requisitos pedagógicos e técnicos estabelecidos.

1.9 Recursos Técnicos e Funcionais:

1.9.1 A plataforma educacional digital deverá oferecer, no mínimo:

1.9.1.1 Acesso multiplataforma, por meio de computador, tablet e smartphone;

1.9.1.2 Interface responsiva;

1.9.1.3 Infraestrutura redundante e monitorada 24/7, com ações automáticas para manter a Plataforma sempre *online*;

1.9.1.4 Backups automáticos para rápida restauração em caso de problemas no site;

1.9.1.5 Mecanismos de segurança da informação: contemplando criptografia, autenticação segura e alta disponibilidade.

1.10 Conformidade com a LGPD:

1.10.1 A plataforma deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.10.1.1 A solução deverá adotar mecanismos seguros de autenticação e gerenciamento de sessões, garantindo que dados sensíveis não sejam expostos no ambiente do usuário, sendo permitida apenas a utilização de identificadores de sessão seguros e opacos, conforme boas práticas de segurança da informação;

1.10.1.2 A plataforma deverá possuir mecanismos eficazes de controle de acesso aos conteúdos educacionais, de forma a impedir o acesso direto a materiais restritos por usuários não autenticados ou não autorizados, incluindo validação de sessão, controle de permissões ou outros meios técnicos equivalentes;

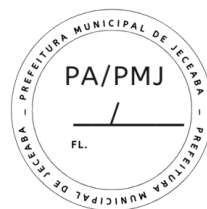
1.10.1.3 A solução deverá manter registros de acesso e uso do sistema, permitindo a identificação de sessões, origem dos acessos e padrões de utilização, com a finalidade de auditoria, rastreabilidade e segurança da informação, respeitados os princípios da LGPD e da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.11 Certificação:

1.11.1 A plataforma deverá emitir certificados conforme:

1.11.1.1 Carga horária concluída;

1.11.1.2 Trilhas formativas;

1.11.1.3 Cursos específicos;

1.11.1.4 Atividades práticas concluídas (conforme aplicável).

1.11.2 Os certificados deverão conter identificação do participante, carga horária, período de realização e identificação da solução educacional.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Jeceaba/MG, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis à manutenção das ações e serviços públicos de Educação.

Por se tratar de contratação a ser formalizada em exercício vigente, a Administração providenciará, previamente à celebração do contrato, a emissão da competente declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a indicação da respectiva dotação orçamentária, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar integralmente as despesas dela decorrentes.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1. Condições de execução

1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a implantação, a disponibilização, a manutenção e o suporte da solução educacional digital integrada, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital, devendo iniciar a execução dos serviços em até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. No prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá:

I – disponibilizar integralmente a plataforma educacional digital para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores e demais usuários autorizados;

II – realizar o cadastramento dos usuários e a liberação das respectivas credenciais de acesso;

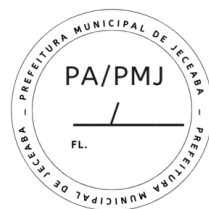
III – apresentar Plano de Trabalho contendo o cronograma de implantação da solução, da formação inicial, das visitas técnicas presenciais e das demais atividades previstas neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



IV – promover a configuração inicial da plataforma, observando as necessidades da rede municipal de ensino.

2. Execução dos serviços

2.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a solução em pleno funcionamento, assegurando, no mínimo:

I – disponibilização contínua da plataforma educacional digital e de todos os seus recursos;

II – acesso permanente às trilhas formativas destinadas à formação continuada dos profissionais da educação;

III – oferta de cursos assíncronos, biblioteca digital de atividades pedagógicas, planos de aula, trilhas pedagógicas e demais recursos previstos neste Termo de Referência;

IV – disponibilização de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas aos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital da BNCC Computacional;

V – atualização contínua dos conteúdos pedagógicos e dos recursos tecnológicos disponibilizados;

VI – emissão de certificados relativos às formações concluídas pelos participantes;

VII – manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento da plataforma.

3. Suporte técnico e acompanhamento pedagógico

3.1. A contratada deverá prestar suporte técnico e pedagógico durante toda a execução contratual.

3.2. O suporte remoto será prestado por meio da própria plataforma, correio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro canal eletrônico disponibilizado pela contratada, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário de **08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00**, ressalvados os feriados nacionais, estaduais e municipais.

3.3. A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais às unidades escolares ou à Secretaria Municipal de Educação, com periodicidade **quinzenal**, destinadas ao acompanhamento da implementação da solução, orientação dos profissionais da educação, monitoramento dos indicadores de utilização e apoio pedagógico.

3.4. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relativas ao licenciamento da plataforma, hospedagem em nuvem, armazenamento de dados, atualizações, manutenção tecnológica, suporte técnico, deslocamento de profissionais, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4. Local de execução

4.1. Os serviços serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades remotas e presenciais.

4.2. As atividades remotas serão realizadas por meio da plataforma educacional digital e demais ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela contratada.

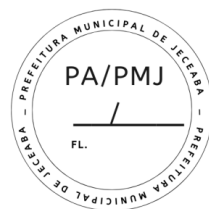
4.3. As atividades presenciais ocorrerão nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de **Jeceaba/MG** e, quando necessário, na sede da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



5. Cronograma de execução

5.1. A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, correspondente a **12 (doze) meses**, sendo os serviços prestados de forma contínua.

5.2. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, relatório gerencial contendo, no mínimo:

I – quantitativo de usuários ativos;

II – participação dos profissionais nas formações;

III – utilização da plataforma;

IV – indicadores de desempenho;

V – atividades desenvolvidas;

VI – registros das visitas técnicas realizadas;

VII – demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6. Níveis mínimos de serviço

6.1. Os chamados técnicos e pedagógicos deverão ser atendidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do respectivo registro pela Administração.

6.2. A contratada deverá manter histórico dos atendimentos realizados, contendo a identificação da demanda, data de abertura, providências adotadas e data da solução.

6.3. Os relatórios mensais, pareceres técnicos, certificados e demais documentos eletrônicos emitidos pela contratada deverão conter assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou outro meio legalmente admitido que assegure a autenticidade, a integridade e a autoria dos documentos.

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: **ROSÂNGELA RIBEIRO – SECRETÁRIA ESCOLAR.**

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

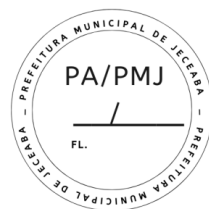
5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PAGAMENTO

1. DA MEDIÇÃO

1.1. A aferição e medição para fins de pagamento serão realizadas mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços contratados e apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada.

1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

1.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pelo Município.

2. PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Após a conclusão da medição mensal, o Setor competente encaminhará comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços.

2.3 No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

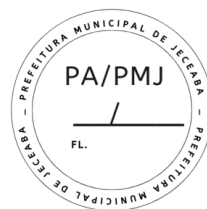
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante ateste da fiscalização contratual.

3.2 Quando houver glosa parcial dos serviços medidos, a Administração comunicará formalmente a contratada para que emita Nota Fiscal ou Fatura correspondente apenas ao valor efetivamente reconhecido e aprovado.

3.3 O setor competente para efetuar o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada;
- c) número do contrato e do processo administrativo;
- d) período de execução dos serviços;
- e) discriminação dos serviços prestados;
- f) quilometragem efetivamente executada;
- g) valor devido; e
- h) destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova o saneamento das pendências. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

3.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Havendo efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada deixe de manter sua regularidade fiscal, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

3.9 Independentemente do percentual informado na proposta ou na planilha de composição de custos, serão observadas as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente.

3.10 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada de sua condição, conforme exigido pela legislação aplicável.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

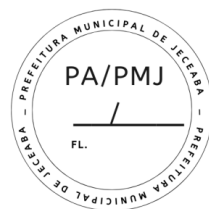
1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@jeceaba.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro da prestação de serviços.

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

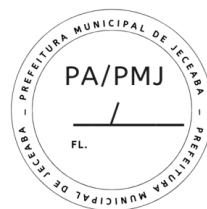
1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

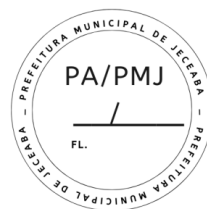
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



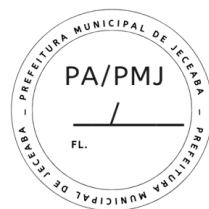
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

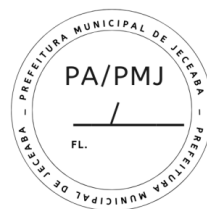
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

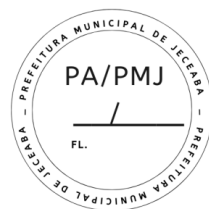
1. O recebimento do objeto será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. O objeto será recebido provisoriamente após a disponibilização da solução educacional digital, implantação da plataforma, liberação dos acessos, realização da configuração inicial e entrega dos demais componentes previstos para a etapa de implantação, mediante emissão de termo de recebimento provisório.
3. O recebimento provisório terá por finalidade verificar o atendimento das especificações técnicas, a funcionalidade da plataforma, a disponibilização dos recursos contratados e a conformidade dos serviços executados.
4. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência da solução disponibilizada, podendo efetuar testes de funcionamento, validação das funcionalidades, verificação dos acessos, análise dos relatórios e demais procedimentos necessários à comprovação da conformidade do objeto.
5. Constatadas pendências, inconsistências, falhas ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.
6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências identificadas e da certificação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7. Considerando que a presente contratação possui natureza continuada, o recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela manutenção da disponibilidade, funcionamento, atualização da plataforma, suporte técnico e pedagógico e demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.
8. O acompanhamento da execução ocorrerá de forma contínua, mediante análise dos relatórios mensais, monitoramento dos indicadores de desempenho, verificação da prestação dos serviços de suporte, das visitas técnicas presenciais e da disponibilização dos recursos educacionais contratados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, permanecendo a obrigação de sanar, durante a vigência contratual, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados pela Administração.

10. A emissão do termo de recebimento definitivo constitui condição para a liquidação da despesa, sem prejuízo das medições mensais decorrentes da execução continuada do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

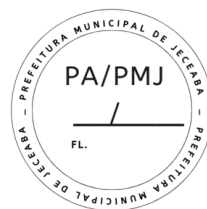
VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme dispuser o instrumento contratual.
2. A vigência estabelecida é compatível com a natureza continuada do objeto, uma vez que a solução compreende o licenciamento anual da plataforma educacional digital, a disponibilização contínua dos recursos tecnológicos e pedagógicos, a formação continuada dos profissionais da educação, o suporte técnico e pedagógico, o acompanhamento presencial e a emissão de relatórios gerenciais durante todo o período contratual.
3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantagem da prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. A eventual prorrogação ficará condicionada à manutenção da necessidade da contratação, à disponibilidade orçamentária, ao desempenho satisfatório da contratada e à demonstração de que a solução continua sendo a mais vantajosa para a Administração Pública.
5. Em caso de prorrogação, deverão ser observadas as disposições legais relativas ao reajuste dos preços, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada e às demais cláusulas contratuais aplicáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. As partes declaram estrita submissão aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), comprometendo-se a tratar dados pessoais de menores de idade e do corpo docente exclusivamente para a finalidade estrita de execução pedagógica desta solução educacional, vedado qualquer compartilhamento com terceiros para fins comerciais.
2. O banco de dados formado pelas interações, relatórios e painéis de desempenho deve ser mantido em ambiente de nuvem controlado, possuindo controle de acesso estrito e registro individual rastreável (logs de auditoria) contendo usuário, data, horário e finalidade do acesso, em estrito atendimento ao art. 37 da LGPD.
3. A arquitetura de software da plataforma educacional deve prever formato interoperável e aberto para exportação dos dados, de modo a garantir a reutilização segura dos históricos de desempenho e dados escolares pelo município após o encerramento do ciclo contratual.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO:

A contratação tem por finalidade implementar solução educacional digital integrada para a Rede Municipal de Ensino, proporcionando o atendimento das exigências da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e a efetiva implementação da BNCC Computacional, mediante disponibilização de plataforma tecnológica, formação continuada, recursos pedagógicos, suporte técnico e acompanhamento da execução.

Os resultados esperados com a contratação são os seguintes:

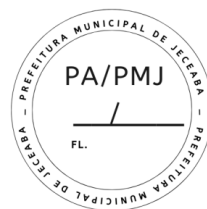
Resultado esperado	Indicador de desempenho	Forma de verificação
--------------------	-------------------------	----------------------



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



Resultado esperado	Indicador de desempenho	Forma de verificação
Implementação da BNCC Computacional em toda a rede municipal de ensino	Plataforma implantada e em funcionamento nas unidades atendidas	Relatórios de implantação e validação pela fiscalização
Disponibilização contínua da plataforma educacional digital	Disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual	Relatórios de disponibilidade e acompanhamento contratual
Capacitação dos profissionais da educação	Oferta das trilhas formativas, cursos e emissão dos respectivos certificados	Relatórios da plataforma e certificados emitidos
Disponibilização de recursos pedagógicos alinhados à BNCC Computacional	Biblioteca digital, planos de aula, trilhas pedagógicas e atividades disponibilizadas	Verificação pela fiscalização e Prova de Conceito
Suporte técnico e pedagógico contínuo	Atendimento dos chamados dentro do prazo contratual e realização das visitas técnicas previstas	Relatórios de atendimento e registros das visitas presenciais
Acompanhamento da execução da política educacional	Emissão mensal de relatórios gerenciais e disponibilização de painéis de gestão	Relatórios gerenciais e acesso aos painéis pela Secretaria Municipal de Educação
Desenvolvimento das competências digitais dos estudantes	Utilização dos recursos pedagógicos nas unidades escolares	Acompanhamento da execução pelas equipes gestoras e fiscalização do contrato
Fortalecimento da gestão educacional	Disponibilização de indicadores para acompanhamento da execução contratual	Relatórios analíticos emitidos pela plataforma
Atendimento das condicionalidades relacionadas ao VAAR/FUNDEB	Disponibilização da solução e da formação continuada compatíveis com as exigências normativas aplicáveis	Relatórios de execução e documentação produzida durante a vigência contratual

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior eficiência na implementação da política pública de educação digital, padronização das práticas pedagógicas relacionadas à BNCC Computacional, fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação, melhoria da gestão educacional por meio de indicadores objetivos e disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da busca pelo melhor resultado previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA ELABORAÇÃO DO TR: 24/07/2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR E ASSINATURA:

KISSIA KENE SALATIEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

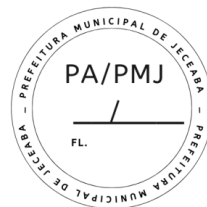
ROSÂNGELA RIBEIRO – SECRETÁRIA ESCOLAR



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº: 020/2026

Empresa Proponente: _____

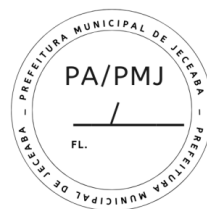
Data da Avaliação: ____/____/2026



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



Comissão Técnica Avaliadora: Portaria Municipal nº ____/2026.

1. MATRIZ DE CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

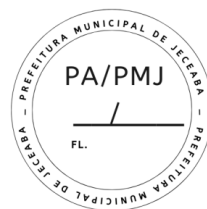
ID	Requisito / Funcionalidade Avaliada	Tipo	Situação (Aprovado / Reprovado)	Observações / Evidências Técnicas
01	Módulo de Gestão da Rede e Painéis (Dashboards): Apresentação de painéis analíticos com consolidação de indicadores por professor e por escola e visualização unificada da rede municipal.	Eliminatório	() AP () RE	
02	Trilhas Formativas Docentes: Existência de ambiente virtual com cursos assíncronos e trilhas formativas de capacitação pedagógica estruturadas para os professores da rede pública.	Eliminatório	() AP () RE	
03	Alinhamento Curricular BNCC Computacional: Comprovação de que a biblioteca digital possui atividades pedagógicas que contemplem explicitamente os 3 eixos: Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital.	Eliminatório	() AP () RE	
04	Metodologia Híbrida (Plugada e Desplugada): Demonstração prática de planos de aula e atividades aplicáveis com uso de tecnologia (plugadas) e dinâmicas estruturadas que dispensam internet/computadores (desplugadas).	Eliminatório	() AP () RE	
05	Abordagem Curricular Transversal da BNCC Computacional: Comprovação de que a solução digital permite a abordagem curricular transversal para fins de implementação da BNCC Computacional sem a necessidade de quaisquer alterações na matriz curricular vigente, bem como alterações, ampliações ou criações de novos horários de aulas, contratação de professores especialistas, realização de obras civis/laboratórios dedicados ou aquisição de dispositivos e insumos de alto custo, demonstrando a plena integração dos eixos de forma integrada aos componentes curriculares já ministrados na rede municipal e que possam ser ministrados pelos próprios professores do quadro de pessoal da rede municipal.	Eliminatório	() AP () RE	
	Inclusão e Acessibilidade (AEE): Recursos de acessibilidade na interface da plataforma e adaptações			



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



06	metodológicas na biblioteca de atividades voltadas ao Atendimento Educacional Especializado.	Eliminatório	() AP () RE	
07	Segurança da Informação e LGPD: Demonstração do controle de acessos com credenciais individuais e capacidade de retenção de logs de auditoria (rastreabilidade de quem acessou os dados dos alunos).	Eliminatório	() AP () RE	
08	Interoperabilidade: Capacidade e ferramentas nativas do sistema para a exportação e extração de relatórios de desempenho em formatos abertos e reutilizáveis pela Secretaria de Educação.	Classificatório	() AP () RE	

2. PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO TÉCNICA

Considerando a verificação prática das funcionalidades da plataforma educacional digital por meio de usuário de testes, a comissão técnica declara que a solução apresentada pela proponente foi considerada:

() **APROVADA** – Atendeu integralmente a todos os requisitos eliminatórios descritos no Termo de Referência.

() **REPROVADA** – Deixou de atender ao(s) requisito(s) de ID número: _____

Justificativa formal da Comissão (em caso de reprovação ou ressalvas):

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Membros da Comissão Técnica Específica:

Avaliador Técnico 1 (Nome / Cargo / Matrícula)

Secretaria Municipal de Educação

Avaliador Técnico 2 (Nome / Cargo / Matrícula)

Secretaria Municipal de Educação

Avaliador Técnico 3 (Nome / Cargo / Matrícula)

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

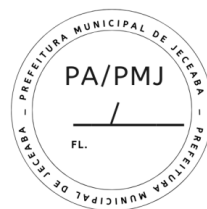
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 084/2026



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



DISPENSA Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, em regime de licença anual, de solução educacional digital integrada destinada à implementação da BNCC Computacional na Rede Municipal de Ensino, compreendendo plataforma online de aprendizagem, ambiente virtual para acesso de gestores, professores e estudantes, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas aos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, materiais pedagógicos complementares, painéis de gestão, relatórios gerenciais, recursos de monitoramento e avaliação, suporte técnico e pedagógico continuado, formação continuada dos profissionais da educação e acompanhamento presencial para implementação e execução das ações educacionais durante toda a vigência contratual. A solução deverá atender de forma integrada a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), possibilitando a implementação transversal das competências previstas na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e no Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computacional.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DA PROPOSTA

1.1 Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica:

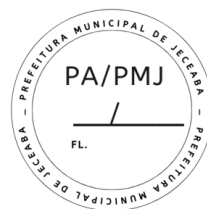
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT. ALUNOS REDE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO POR ACESSO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de solução educacional digital, em modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das	Licença Anual	766	12 meses		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado - AEE.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total por extenso: R\$

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo que integra o Edital do Aviso de Dispensa Eletrônico supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente
Nome:
Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da PROPONENTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

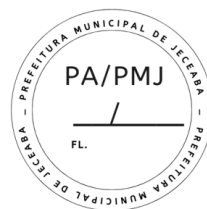
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



O **MUNICÍPIO DE JECEABA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, com sede na Rua Coronel Ferrão, Rodrigues, nº 259, Centro, Jeceaba – MG, CEP: 35498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fábio Vasconcelos**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital e Anexos vinculados aos autos da **Dispensa Eletrônica nº 020/2026**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 084/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto o **“fornecimento, em regime de licença anual, de solução educacional digital integrada destinada à implementação da BNCC Computacional na Rede Municipal de Ensino, compreendendo plataforma online de aprendizagem, ambiente virtual para acesso de gestores, professores e estudantes, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas aos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, materiais pedagógicos complementares, painéis de gestão, relatórios gerenciais, recursos de monitoramento e avaliação, suporte técnico e pedagógico continuado, formação continuada dos profissionais da educação e acompanhamento presencial para implementação e execução das ações educacionais durante toda a vigência contratual. A solução deverá atender de forma integrada a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), possibilitando a implementação transversal das competências previstas na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e no Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computacional”**, nos termos dos documentos vinculados aos autos da **Dispensa nº 020/2026**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 084/2026**.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa nº 020/2026 – Aviso de Cotação Eletrônica;

1.2.2 A Proposta do Contratado; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

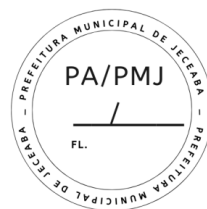
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT. ALUNOS REDE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO POR ACESSO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Contratação de solução educacional digital, em	Licença Anual	766	12 meses		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1	modalidade de licença anual, contemplando plataforma online, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, além de suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento, painéis de gestão e materiais complementares, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado - AEE.					
---	--	--	--	--	--	--

2.2 – As regras quanto a metodologia de prestação do serviço, são as definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 084/2026.

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: **ROSÂNGELA RIBEIRO – SECRETÁRIA ESCOLAR.**

3.2 - As regras quanto a fiscalização dos serviços, são as definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 084/2026.

4 - PAGAMENTO

4.1 As regras quanto a medição, forma e prazo de pagamento e condições de pagamento, são as definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 084/2026.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 As regras atinentes ao reequilíbrio econômico e financeiro e ao reajuste de preço são as fixadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 084/2026.

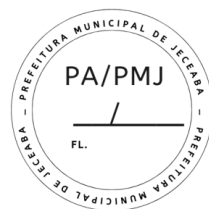
6 – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



6.1 Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

6.1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

6.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas desta Ata ou do Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;

6.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

6.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

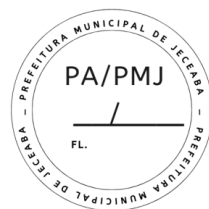
6.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 abaixo;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



6.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

6.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

6.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

6.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

6.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

6.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

6.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

6.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 6.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

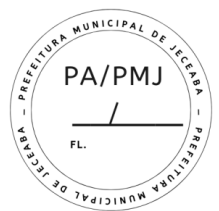
6.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



6.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

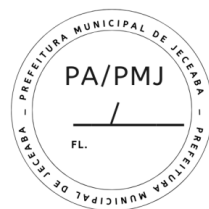
6.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



6.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

6.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 6.7.

6.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

6.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

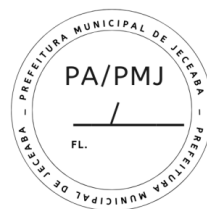
6.19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

9 – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

10 – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 084/2026.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2026, e em caso de prorrogação de contrato, serão consignadas nos orçamentos dos anos subsequentes.

12.2 Neste ano de 2026, a despesa será inserida na seguinte dotação: _____.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 As regras quanto ao recebimento do objeto são as especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 084/2026.

14 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

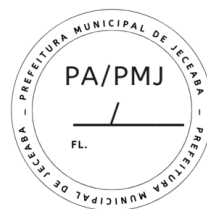
14.1 O modelo de gestão do contrato é o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 084/2026.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



15 – PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

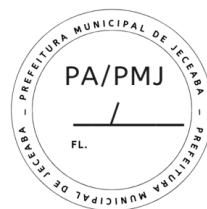
17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica nº 020/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 084/2026.

18.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.

18.3 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

18.4 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

18.5 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Entre Rios de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jeceaba, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JECEABA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA